



**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

LEI Nº. 7278, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do “Programa empresa na escola” no município de Sant’Ana do Livramento.

A Vereadora MARIA HELENA ALVES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Empresa na Escola, no âmbito do Município de Santana do Livramento.

Art. 2º O programa Empresa na Escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem por meio de doações, em obras de reformas nas escolas e nas creches municipais.

§1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para obras, diretamente à instituição de ensino indicada à empresa pelo programa.

§2º A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá doação.

Art. 3º As empresas serão cadastradas no programa de que trata esta lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Parágrafo único Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitidas à empresa doadora.

Art. 5º O programa Empresa na Escola deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 6º O executivo regulamentará a presente lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Maurício Bofill Del Fabro
1º Secretário